



REGULAMENTO

CRIAÇÃO

Artº1 > É criado o Prémio “Ernesto Roma – Cuidados de Saúde Primários” instituído pela Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal em colaboração com a Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar e com a MSD.

OBJECTIVOS

Artº2 > O Prémio “Ernesto Roma – Cuidados de Saúde Primários” tem por objectivos:

2.1 > Incentivar a realização de trabalhos inovadores em Diabetologia no campo da investigação clínica e/ou epidemiológica, da governação clínica, da qualidade, da gestão integrada da doença crónica, e da educação em saúde da comunidade.

2.2 > Homenagear e perpetuar a memória do Dr. Ernesto Roma, criador da Diabetologia Social e fundador da Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal, decana da Federação Internacional da Diabetes.

Artº3 > O Prémio destina-se a premiar anualmente o melhor trabalho original e não premiado realizado por profissionais de saúde no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários em Portugal.

3.1 > O montante do prémio é de 5.000 euros, acrescido de 2.500€ se o trabalho premiado for publicado numa revista científica durante ou até 12 meses após a atribuição do prémio.

3.2 > Será atribuída uma Menção Honrosa de 2.500€ à melhor publicação efectuada no período anual do prémio, sendo esta de um trabalho original e não premiado realizado por profissionais de saúde no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários em Portugal.

3.3 > Considera-se o período anual do prémio o correspondente aos 12 meses até ao mês de Novembro de cada ano.

EXECUÇÃO DO CONCURSO

Artº4 > É criada uma comissão executiva do Prémio “Ernesto Roma – Cuidados de Saúde Primários”, constituída por um representante da Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal, um representante da Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar, um representante da Sociedade Portuguesa de Diabetologia.

4.1 > A comissão executiva organiza para cada concurso, um processo constituído por todos os documentos a ele referentes. Desse processo fará parte uma lista com a identificação dos candidatos, título dos trabalhos e data da sua recepção.

4.2 > No prazo de 15 dias da recepção de cada trabalho, a comissão executiva verifica se ele se encontra dentro das condições deste Regulamento, e remete-o ao Júri.

JURÍ

CONSTITUIÇÃO

Artº5 > O Júri será presidido pelo Director Clínico da APDP.

5.1 > O júri será constituído pelo presidente, por um vogal nomeado pela Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar, e por dois outros vogais sendo estes elementos de Unidades dos Cuidados de Saúde Primários.

5.2 > Serão escolhidos também vogais suplementares para se poder suprir a eventual impossibilidade do exercício de actuação dos vogais efectivos.

5.3 > O Júri poderá pedir o parecer de quaisquer especialistas, portugueses ou estrangeiros quando julgar necessário, os quais não terão direito a voto.

5.4 > Os membros do Júri não poderão concorrer ao Prémio.

5.5 > Em caso de conflito de interesses, o membro do Júri, incluindo o Presidente, poderá delegar a sua responsabilidade.

COMPETÊNCIA

Artº6 > Compete ao Júri a escolha do trabalho premiado assim como a atribuição da menção honrosa para a melhor publicação até ao final de Fevereiro do ano seguinte.

6.1 > O Júri pode não atribuir o Prémio se o nível dos trabalhos apresentados no concurso o justificar. Neste caso o Júri pode deliberar distribuir a verba correspondente ao Prémio por Menções Honrosas.

No caso de o Júri considerar pela não atribuição de Prémio e/ou Menções Honrosas, a verba remanescente transitará para o Prémio do ano seguinte.

6.2 > As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos votos, sem recurso, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

6.3 > De cada reunião do Júri será lavrada uma acta redigida pelo Secretário eleito e assinada por todos os membros.

DIVULGAÇÃO

Artº7 > A divulgação do Prémio deverá iniciar-se no mês de Março de cada ano.

ENTREGA

Artº8 > A entrega dos trabalhos que se destinam a concorrer ao Prémio “Ernesto Roma – Cuidados de Saúde Primários” e à Menção Honrosa para a melhor publicação efectuada no período anual do prémio deverá ser efectuada até **ao final de Novembro de cada ano**.

8.1 > Os trabalhos e publicações devem ser apresentados sob a forma electrónica, utilizando o site do Prémio: **www.premioernestoroma.apdp.pt**

8.2 > O trabalho candidato ao prémio deve ser constituído por um resumo em português e inglês, com um limite de 300 palavras em cada língua, e um corpo do trabalho com o limite de 5000 palavras (sem incluir as referências bibliográficas), 5 figuras/tabelas, e não mais de 120 referências bibliográficas.

8.3 > A publicação candidata à menção honrosa para a melhor publicação deve ser apresentada através do envio da publicação.

8.4 > Os autores dos trabalhos e das publicações poderão realizar apenas uma candidatura, ao Prémio “Ernesto Roma – Cuidados de Saúde Primários” ou à Menção Honrosa para a melhor publicação.

8.5 > Os autores dos trabalhos e publicações submetidos devem indicar a Unidade dos Cuidados de Saúde Primários em que se encontram filiados, devendo o proponente, ou no caso de um grupo de candidatos pelo menos metade dos proponentes, ser associado da Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar.

Artº9 > A atribuição do Prémio deverá ser efectuada no primeiro semestre do ano seguinte, numa sessão científica organizada para esse efeito.

Artº10 > A todos os trabalhos premiados serão conferidos diplomas atestando o Prémio.

Artº11 > Qualquer lacuna ou alteração será apreciada pela Comissão Executiva a qual poderá pedir o parecer de individualidades exteriores à atribuição do Prémio.